

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 11 de fevereiro de 2025, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Senador Souza Naves, n°. 771, sala 2, Centro, CEP 86010-160, Londrina/PR.
2. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 (“LSA”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única acionista, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA.
4. **MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** o jornal para realização das publicações legais da Companhia, na forma do artigo 289 da LSA.
6. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia deliberou:

(i) aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA;

(ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.117.138.161,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais) em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 1.117.138.161 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas por sua única acionista CCR S.A., conforme boletim de subscrição anexo à presente ata (**ANEXO I**), passando o capital da Companhia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.117.148.161,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais) dividido em 1.117.148.161 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e, consequentemente alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.117.148.161,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.117.148.161 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as alterações aprovadas nesta assembleia, conforme constante do (**ANEXO II**) a presente ata, tendo uma via levada a registro perante a Junta Comercial competente, dispensada a sua publicação na íntegra; e

(vi) aprovar o jornal “Folha de Londrina” para realização das publicações legais da Companhia, conforme disposição do artigo 289 da LSA.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Londrina/PR, 11 de fevereiro de 2025. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionista: **(1) CCR S.A.**, por Eduardo Siqueira Moraes Camargo e Waldo Edwin Perez Leskovar.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

Assinado por: Eduardo Siqueira Moraes Camargo
CPF: 14816989833
DataHora da Assinatura: 12/02/2025, 14:25:51 BRT
O: CCR Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC 101.0.0000-05
ICP-Brasil

Eduardo Siqueira Moraes Camargo
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Assinado por: Fernanda Fonseca Reginato Borges
CPF: 120809786
DataHora da Assinatura: 12/02/2025, 14:26:51 BRT
O: CCR Brasil, OU: AC CCR
C: BR
Email: AC CCR 03
ICP-Brasil

Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

- ANEXO I -

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 1.117.138.161 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e uma) de novas ações ordinárias, representativas do capital social da Companhia.

Acionista	Ações Subscritas	Valor	Forma de Integralização
CCR S.A. (“CCR”), sociedade por ações, com sede na Av. Chedid Jafet, n°. 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.846.056/0001-97, representada por WALDO EDWIN PÉREZ LESKOVAR, norte americano, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro elétrico, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE W616562-V, inscrito no CPF/MF sob o no. 170.070.048-06; e EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 23.818.436-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 148.195.698-13, ambos com endereço profissional na Av. Chedid Jafet, n°. 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, São Paulo/SP. <u>Assinaturas:</u> Desenvolvido por <i>Eduardo Siqueira Moraes Camargo</i> Assinado por: EDUARDO SIQUEIRA MORAES CAMARGO 14819569813 CPF: 14819569813 Data Hora de Assinatura: 12/02/2025 16:02:34 (BRT) O: ECP Brasil, CUI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC VALU@RFB-UI ICP-Brasil Desenvolvido por <i>Waldo Edwin Pérez Leskovar</i> Assinado por: WALDO EDWIN PÉREZ LESKOVAR 17007004806 CPF: 17007004806 Data Hora de Assinatura: 12/02/2025 12:52:19 (BRT) O: ECP Brasil, CUI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC VALU@RFB-UI ICP-Brasil <td>1.117.138.161</td> <td>R\$ 1.117.138.161,00</td> <td>- R\$ 837.293.842,60 até 10/03/2025 e - 279.844.318,40 até, 30/04/2026 em moeda corrente.</td>	1.117.138.161	R\$ 1.117.138.161,00	- R\$ 837.293.842,60 até 10/03/2025 e - 279.844.318,40 até, 30/04/2026 em moeda corrente.
TOTAL	1.117.138.161	R\$ 1.117.138.161,00	

São Paulo/SP, 11 de fevereiro de 2025.

Assinado por: **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**
CPF: 148.195.698-13
Data Hora de Assinatura: 12/02/2025 16:01:39 (BRT)
O: ECP Brasil, CUI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC VALU@RFB-UI

Eduardo Siqueira Moraes Camargo
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Assinado por: **Fernanda Fonseca Reginato Borges**
CPF: 230.857.760-03
Data Hora de Assinatura: 12/02/2025 16:08:30 (BRT)
O: ECP Brasil, CUI: AC (SME)
C: BR
Email: AC CMB-UI

Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

**- ANEXO II -
ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário no Estado do Paraná, do Lote PR3, BR-369/373/376 e PR-090/170/323/445, nos termos do Contrato de Concessão celebrado com o Poder Concedente, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (“ANTT” ou “Poder Concedente”), objeto do Edital de Concessão n°. 05/2024 (“Contrato de Concessão”).

Parágrafo único. É vedada a alteração do objeto social da Companhia nos termos do Contrato de Concessão, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas acessórias relacionadas diretamente às atividades objeto do referido Contrato.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Rua Senador Souza Naves, nº 771, sala 2, Centro, CEP: 86010-160, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia será o mesmo do Contrato de Concessão ou o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.117.148.161,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.117.148.161 (um bilhão, cento e dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Artigo 6º. Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe, cabendo à Assembleia Geral fixar o respectivo valor de resgate e as demais características da operação.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos do previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 6.404/76 e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro conselheiro ou, na ausência dos demais conselheiros da Companhia, por um acionista, observadas as prescrições legais e estatutárias. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. A legitimação e representação dos acionistas para a participação na Assembleia Geral deverá observar o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Estrutura da Administração e remuneração dos conselheiros;
- b) Remuneração global anual dos administradores;
- c) Aumento do capital social da Companhia;
- d) Redução do capital social da Companhia e/ou resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- e) Criação de ações preferenciais ou modificação dos direitos e vantagens das ações existentes;
- f) Aprovação de laudo de avaliação de bens a serem eventualmente incorporados ao capital social;
- g) Modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- h) Fixação da política de dividendos da Companhia e suas alterações, incluindo a redução do dividendo mínimo obrigatório;
- i) Fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- j) Dissolução ou liquidação da Companhia;
- k) Cessação do estado de liquidação da Companhia; e
- l) Solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVADAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Parágrafo Único. A aprovação de quaisquer matérias previstas no artigo 9º deverá observar, no que for aplicável, os documentos de governança do Grupo CCR.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores.

Artigo 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único. A posse de membro do Conselho de Administração residente e domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma do parágrafo 2º do artigo 146 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e sua distribuição competirá ao Conselho de Administração, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado.

**CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 13. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, dentre os quais 1 (um) será eleito Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas por quaisquer dos membros do Conselho de Administração. No caso de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho, novo membro para substituí-lo deverá ser eleito mediante Assembleia Geral.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, mediante convocação escrita com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, contendo data e hora da reunião e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Parágrafo 1º. Na hipótese de o Presidente retardar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração por mais de 5 (cinco) dias após o recebimento de solicitação escrita de qualquer de seus membros, a referida reunião poderá ser convocada por qualquer conselheiro, mediante envio de convocação escrita aos demais conselheiros, nos mesmos termos indicados neste Artigo 14.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Matérias que não sejam objeto da ordem do dia constante da convocação não devem ser objeto de deliberação em reuniões do Conselho de Administração, exceto se a reunião contar com a presença de todos os conselheiros e eles concordarem, por unanimidade, em apreciar tais matérias.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quaisquer de seus membros. O secretário será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença de maioria simples de seus membros.

Artigo 16. Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e fixar as suas atribuições;
- b) Aprovar a realização de investimentos e despesas de capital não previstos no Plano de Negócios;
- c) Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;
- d) Aprovar, previamente à sua celebração, contratos e aditivos (exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual) entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada, conforme definido nos documentos de governança do Grupo CCR, que contempla, dentre outras, a definição prevista nas normas contábeis vigentes, em valores superiores, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) Aprovar, previamente à sua celebração, de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada, conforme definido nos documentos de governança do Grupo CCR, que contempla, dentre outras, a definição prevista nas normas contábeis vigentes, em valores superiores, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- f) Aprovar, previamente à sua celebração, contratos e aditivos (exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual) com qualquer terceiro, com valor superior, em uma

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

- única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- g) Aprovar a aquisição, alienação, renúncia a direitos, transferência e/ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente de valor superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - h) Aprovar doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, cujo valor seja igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - i) Aprovar a concessão de garantias ou contragarantias pela Companhia em valores superiores, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ficando vedadas as garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas;
 - j) Aprovar qualquer ato, empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, em valores superiores, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão;
 - k) Aprovar o resgate, amortização, recompra ou qualquer outro título de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
 - l) Aprovar a assinatura, pela Companhia, de quaisquer aditamentos ao Contrato de Concessão;
 - m) Manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, instruídas pelo parecer dos auditores independentes, relatório da administração e contas apresentadas pela Diretoria;
 - n) Examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, bem como deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, bem como aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio em cada exercício social, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 deste Estatuto Social;
 - o) Nomear e/ou destituir os auditores independentes da Companhia;
 - p) Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
 - q) Aprovar a propositura de ações judiciais contra os poderes públicos federal, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais;
 - r) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
 - s) Aprovar a Política de Transações entre Partes Relacionadas; e
 - t) Aprovar operações ou contratações de “*bedge*” a serem realizados pela Companhia que não se enquadrem na política financeira do Grupo CCR.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Parágrafo Único. A aprovação de quaisquer matérias previstas no artigo 16 deverá observar, no que for aplicável, os documentos de governança do Grupo CCR.

Artigo 17. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões pessoalmente, por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 19. Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir a maioria exigida para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião.

**CAPÍTULO VI
DIRETORIA**

Artigo 20. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 21. A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 03 (três) Diretores de reconhecida competência profissional, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 22. Dentre os Diretores eleitos, 1 (um) será designado Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, sendo permitido o acúmulo de cargo da Diretoria da Companhia por uma mesma pessoa.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos ou ausências de qualquer um dos Diretores, qualquer um dos demais poderá substituí-lo, sendo que o substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância de quaisquer cargos de Diretor, assumirá interinamente qualquer outro Diretor, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, até a primeira reunião do Conselho de Administração, que designará o novo Diretor. O Diretor substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos, até a eleição e posse do novo Diretor.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Parágrafo 3º. O Diretor que substituir outro Diretor na forma do presente Artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional.

Artigo 23. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;
- (c) Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas;
- (d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e
- (e) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- b) Estabelecer diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral e diante das políticas do Grupo CCR;
- c) Apresentar, sempre que solicitada pelos acionistas da Companhia, a evolução geral dos negócios da Companhia; e
- e) Deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) De 02 (dois) Diretores; ou
- b) De 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- c) De 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

- a) Receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- b) Receber quitação de valores devidos pela Companhia;
- c) Representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- d) Representar a Companhia nos mandatos com cláusula *ad judicium*;
- e) Representar a Companhia em depoimentos judiciais e em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;
- f) Assinar correspondência, resposta de ofícios e demais documentos que não implique na assunção de responsabilidade e/ou pela Companhia;
- g) Celebrar acordos judiciais e extrajudiciais;
- h) Assinar declarações, defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos;
- i) Obter certificações digitais perante as entidades certificadoras; e
- j) Praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRANS, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador regularmente constituído ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Parágrafo 3º. Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º. O limite de prazo disposto no parágrafo 3º supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

Parágrafo 5º. Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, e (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Parágrafo 6º. Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRIVAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

estas finalidades, poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da filial da CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da filial da CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0003-59, empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

**CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 28. A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, previstos neste Estatuto, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros.

Artigo 29. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (i) levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; ou (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 30. O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Artigo 31. Os dividendos, inclusive os intermediários, e juros sobre capital próprio pagos ou creditados serão imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 32. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 33. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

**CAPÍTULO X
CASOS OMISSOS**

Artigo 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável.

**CAPÍTULO XI
PODER CONCEDENTE**

Artigo 35. A Companhia deverá obter o registro como companhia de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), no prazo de até 2 (dois) anos a partir da Data de Assunção do Contrato de Concessão, mantendo tal condição durante todo o Prazo da Concessão e sua eventual prorrogação.

Artigo 36. As seguintes deliberações, negócios ou registros somente poderão ser adotados, celebrados ou efetivados pela Companhia depois de ser obtida a prévia e expressa aprovação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) e observadas as disposições legais:

- (i) quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário, direto ou indireto;
- (ii) a outorga dos direitos emergentes da Concessão em garantia dos financiamentos contratados, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução das obras e serviços objetos da Concessão e nos termos do Contrato de Concessão, tais como as receitas de exploração do Sistema Rodoviário;
- (iii) qualquer redução do capital social abaixo do valor mínimo permitido pela ANTT; e
- (iv) alienação ou transferência de posse de bens da Concessão, nas hipóteses em que a anuência prévia da ANTT seja exigida pelo Contrato de Concessão.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.

CNPJ/MF N°. 59.196.897/0001-13

NIRE N°. 41300331006

COMPANHIA FECHADA

Artigo 37. Sem prejuízo do disposto no Contrato de Concessão, é vedado à Companhia:

- (i) Conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado; e
- (ii) Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou terceiros.



Certificate Of Completion

Envelope Id: BF0E71D7-6615-4D4B-9197-55F4A43869B4

Status: Completed

Subject: PRVias - AGE 11/02/25 - Aumento capital social/jornal publ. (00099963) - Assinatura solicitada

Unidade proprietária do documento: CCR S.A

Source Envelope:

Document Pages: 14

Signatures: 6

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Juridico Societario

AutoNav: Enabled

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães

EnvelopeId Stamping: Enabled

Pellegrini

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

ds-jur.societario@grupoccr.com.br

IP Address: 54.232.57.236

Record Tracking

Status: Original

Holder: Juridico Societario

Location: DocuSign

2/12/2025 11:37:39 AM

ds-jur.societario@grupoccr.com.br

Signer Events

Eduardo Siqueira Moraes Camargo
eduardo.camargo@grupoccr.com.br
CCR

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/12/2022 1:42:56 PM
ID: 5e27e060-74b4-4a05-8b94-12aa7c1e9aea
Company Name: GBS

Signature

DocuSigned by:
Eduardo Siqueira Moraes Camargo
3334903B626B4C4...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 200.245.117.54

Timestamp

Sent: 2/12/2025 11:41:58 AM
Viewed: 2/12/2025 4:01:24 PM
Signed: 2/12/2025 4:02:09 PM

Fernanda Fonseca
fernanda.borges@grupoccr.com.br
CCR

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC OAB G3

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 9/12/2023 6:02:33 PM
ID: fc66ffe2-97ed-4d0b-a25d-894f8a77a921
Company Name: GBS

DocuSigned by:
Fernanda Fonseca
E2533DAD398B434...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.92.160.60

Sent: 2/12/2025 11:41:58 AM
Viewed: 2/12/2025 1:26:38 PM
Signed: 2/12/2025 4:25:33 PM

Waldo Edwin Pérez Leskovar
waldo.perez@grupoccr.com.br
Diretor

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/16/2023 11:51:01 AM
ID: 1e19996a-f3d3-4f4c-9b50-d9532043a60c
Company Name: GBS

DocuSigned by:
Waldo Edwin Pérez Leskovar
6E4DE73F1B21424...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 131.239.149.251

Sent: 2/12/2025 11:41:59 AM
Viewed: 2/12/2025 12:32:02 PM
Signed: 2/12/2025 12:32:22 PM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/12/2025 11:41:59 AM
Certified Delivered	Security Checked	2/12/2025 12:32:02 PM
Signing Complete	Security Checked	2/12/2025 12:32:22 PM
Completed	Security Checked	2/12/2025 4:25:34 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIA ELENA SOARES, com inscrição ativa no OAB/SC, sob o nº 11696, inscrito no CPF nº 00423701916, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00423701916	11696	MARCIA ELENA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 09:58 SOB Nº 20250805880.
PROTOCOLO: 250805880 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502924714. CNPJ DA SEDE: 59196897000113.
NIRE: 41300331006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS PRVIAS S.A.

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.